



**Parecer Técnico SUPRAM – Alto São Francisco ? 046/2006**  
**Processo COPAM ? 09239/2005/001/2005**

<b>Empreendedor: SERGECOM SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E CERÂMICA LTDA</b>	
Empreendimento: Sergecom Serviços Gerais Comércio e Cerâmica Ltda	
Endereço: Fazenda dos Davi, s/n – Arcos	
Atividade: Extração de Argila	Classe: 3/M
Localidade: Zona Rural	
Município: Arcos – MG	
Referência: LICENÇA PRÉVIA	Validade: 02 anos

**RESUMO:**

A empresa Sergecom Serviços Gerais Comércio e Cerâmica Ltda solicitou uma Licença Prévia para seu empreendimento de Lavra a Céu Aberto da substância Argila, localizado na Fazenda Davi, município de Arcos, na estrada municipal Arcos-Japaraíba. Com uma área total de 50,00 hectares, requerida junto ao DNPM, processo 833.760/2004, a empresa pretende ocupar uma área de 3,5 hectares.

O método de lavra a ser empregado se dará em circuito de cava fechada, a serem abertas em forma retangular com dimensões de aproximadamente, 20 metros de comprimento, 05 metros de largura e 04 metros de profundidade.

A extração da argila será por uma retro-escavadeira e pá carregadeira sobre rodas (CASE 580H), a qual capacidade operacional de escavação de até 04 metros de profundidade. A remoção da cobertura do solo fértil com espessura média de 03,0 metros e sua disposição em leiras laterais a área a ser lavrada. O material será reutilizado para recomposição do terreno na área lavrada. O carregamento será feito por caminhões tipo básculas que serão despachados para unidade industrial da empresa no município de Arcos.

A operação de equipamentos provoca modificações do relevo e da paisagem bem como ocasiona alterações nas características do solo, provocando elevação do nível de compactação com a alteração da topografia, exposição solar e mudança na estrutura microbiológica, na permeabilidade do solo dificultando ou mesmo impedindo a reabilitação natural.

A água a ser utilizada no empreendimento foi caracterizada como de uso insignificante.

Quanto a Autorização para Exploração Florestal em 30 de setembro de 2005, o Empreendedor formalizou o processo de APEF nº 10.811/2005 no SUPRAM-ASF. Não haverá supressão de vegetação. Em 03 de julho de 2006 foi registrado no Cartório de Ofício e Notas de Arcos o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para averbação de Reserva Legal, quando o Sr. Cláudio Davi Franco declara e compromete a demarcação da Reserva Legal na Propriedade Fazenda dos Davi, registrada sob o nº 12.260, fls 152 do livro IA de registro de imóvel.

Para a recuperação da área explorada deverão ser adotadas medidas de recuperação ambiental, ações que visam a recomposição topográfica do solo, sua cobertura com solo orgânico e revegetação das áreas mineradas.

Como principais medidas mitigadoras à empresa propõe em seu Relatório de Controle Ambiental (RCA): recomposição da topografia do terreno; controle da erosão do solo; revegetação; recuperação dos níveis de fertilidade do solo; minimização do impacto sobre a paisagem e controle da deposição de estéréis e rejeitos.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo COPAM Nº09239/2005/001/2005 que trata do requerimento de Licença Prévia, para o empreendimento supracitado.

As informações prestadas Relatório de Controle Ambiental (RCA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à mineração foram consideradas satisfatórias.

Pelo acima exposto, e considerando a situação ambiental do empreendimento, somos pela concessão da licença solicitada.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autor: Alder Marcelo de Souza	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 25/10/06	Data: ____/____/____

## 1 - INTRODUÇÃO

A empresa Sergecom Serviços Gerais Comércio e Cerâmica Ltda solicitou Licença Prévia para seu empreendimento de Lavra a Céu Aberto da substância Argila, localizado na Fazenda Davi, município de Arcos. Com uma área total de 50,00 hectares, requerida junto ao DNPM, processo 833.760/2004, a empresa pretende ocupar uma área útil de 3,5 hectares.

A empresa realizará a extração de argila em circuito de cava fechada, a serem abertas em forma retangular com dimensões aproximadas de 20 metros de comprimento, 05 metros de largura e 04 metros de metros de profundidade.

A extração do material se dará por retro-escavadeira e pá carregadeira sobre rodas com capacidade operacional de escavação de até 04 metros de profundidade. O carregamento será feito por caminhões tipo básculas que serão despachados para a unidade industrial da empresa no município de Arcos. O material tem características para utilização na construção civil, principalmente como componente na fabricação de argamassas de materiais cerâmicos.

O solo fértil, com espessura média de 0,3 metros, será removido e depositado em leiras. O material será reutilizado para recobrir a área, após a recomposição topográfica.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 20.000 toneladas/ano. Considerando o método de lavra a ser adotado e aceitação no mercado.

As informações prestadas RCA — Relatório de Controle Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à mineração foram consideradas satisfatórias.

## 2 – DISCUSSÃO

### 2.1 – Avaliação do Diagnóstico Ambiental

A empresa objeto do requerimento de Licença Prévia localiza-se na zona rural do Município de Arcos/MG com estimativa de produção de 20.000 t/ano de argila.

A operação dos equipamentos provoca modificações do relevo e da paisagem bem como ocasiona alterações nas características do solo, provocando elevação do nível de compactação com a alteração da topografia, exposição solar e mudança na estrutura microbiológica, na permeabilidade do solo dificultando ou mesmo impedindo a reabilitação natural.

As áreas de influência do empreendimento podem ser definidas como Área de Influência Direta, onde processa a extração, disposição da argila, ou área de entorno afetada pelos impactos indiretos tais como tráfego nas vias de acesso da frota de caminhões, e o ruído gerado pelos equipamentos de desmonte e carregamento.

### 2.2 – Caracterização do Empreendimento

A empresa Sergecom Serviços Gerais Comércio e Cerâmica Ltda solicitou uma Licença Prévia para seu empreendimento de Lavra a Céu Aberto da substância Argila, localizado na Fazenda Davi, município de Arcos, na estrada municipal Arcos-Japaraíba. Com uma área total de 50,00 hectares, requerida junto ao DNPM, processo 833.760/2004, a empresa pretende ocupar uma área de 3,5 hectares.

O método de lavra a ser empregado se dará em circuito de cava fechada, a serem abertas em forma retangular com dimensões de aproximadamente, 20 metros de comprimento, 05 metros de largura e 04 metros de profundidade.

A extração da argila será por uma retro-escavadeira e pá carregadeira sobre rodas (CASE 580H), a qual capacidade operacional de escavação de até 04 metros de profundidade. Anterior as escavações será removida o solo fértil, espessura média de 03,0 metros, sua disposição em leiras nas laterais da área a ser lavrada. O material será reutilizado para recuperação vegetal da área lavrada. O carregamento será feito por caminhões tipo básculas que serão despachados para unidade industrial da empresa no município de Arcos.

A operação de equipamentos provoca modificações do relevo e da paisagem bem como ocasiona alterações nas características do solo, provocando elevação do nível de compactação com a alteração da topografia, exposição solar e mudança na estrutura microbiológica, na permeabilidade do solo dificultando ou mesmo impedindo a reabilitação natural.

O empreendedor informa que apesar dos impactos sobre a topografia sejam significativos e de grande magnitude, torna-se restrito, controlado e parcialmente reversíveis.

As medidas de controle previstas são ações de aproveitamento do solo orgânico e do material estéril para recomposição topográfica do solo na reabilitação das áreas mineradas.

Em vistoria realizada ao empreendimento em 24/02/2006, foi verificado que não haverá desmate no local do empreendimento é coberto por pastagem. A área de extração não esta localizada em área de preservação permanente. Foi solicitado ao empreendedor que faça a devida marcação e cercamento da área a ser lavrada, para não incorrer no avanço da lavra na área de preservação permanente.

Para a recuperação da área explorada com operação dos equipamentos que provocam alteração nas características do solo, elevação do nível de compactação com a alteração da topografia, exposição solar e mudança na estrutura microbiológica, na permeabilidade do solo, deverão ser adotadas como medidas de controle, ações que visam o aproveitamento do solo orgânico e do material estéril para a recomposição topográfica do solo na reabilitação das áreas impactadas.

A água a ser utilizada no empreendimento foi caracterizada como de uso insignificante.

Como principais medidas mitigadoras à empresa propõe em seu Relatório de Controle Ambiental (RCA): recomposição da topografia do terreno; controle da erosão do solo; revegetação; recuperação dos níveis de fertilidade do solo; minimização do impacto sobre a paisagem e controle da deposição de estéreis e rejeitos.

### **2.3 – Impactos Identificados**

Na análise do processo de licenciamento e por ocasião da vistoria técnica realizada foram identificados impactos decorrentes com a implantação do empreendimento:

A operação de equipamentos provoca modificações do relevo e da paisagem bem como ocasiona alterações nas características do solo, provocando elevação do nível de compactação com a alteração da topografia, exposição solar e mudança na estrutura microbiológica, na permeabilidade do solo dificultando ou mesmo impedindo a reabilitação natural.

### **2.4 – Medidas Mitigadoras**

O Plano de Controle Ambiental apresentado pela empresa contempla os seguintes projetos e/ou medidas mitigadoras de impacto Ambiental que foram consideradas satisfatórias na análise deste processo:

**Efluentes atmosféricos:** o material particulado gerado nas etapas de extração da argila é controlado pela utilização de água durante os processo de carregamento e transporte. Visando

controlar a emissão de poeira gerada pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nas vias de acesso, a empresa deverá promover a umectação das vias por meio de caminhão pipa diariamente.

### **Efluentes líquidos:**

Os efluentes líquidos a serem gerados deverão conter medidas de controle apresentadas no RCA contendo sistema de drenagem que concentrará as águas pluviais no nível inferior das frentes de lavra permitindo direcionamento por infiltração direta no terreno natural e dotadas de curvas de nível direcionadas às áreas de pastagens contíguas a área de lavra e para os diques de contenção e para o interior da cava de extração.

O controle da poluição das águas deverá levar em consideração principalmente os possíveis vazamentos de óleos e graxas dos equipamentos (retro-escavadeira e pá carregadeira). Como não haverá lavador de veículos nem troca de óleo lubrificante quanto aos veículos leves e caminhões uma vez que serão realizadas em postos de combustíveis no Município de Arcos, este impacto foi considerado de baixa magnitude.

**Ruídos:** A empresa deverá realizar, quando empreendimento estiver em operação, medições dos níveis de ruídos externos conforme estabelecido na Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990, e caso os valores encontrados estiverem fora dos padrões da legislação, propor medidas de controle para estas emissões.

### **3 – CONCLUSÃO**

Após a análise de toda a documentação constante no processo, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, sendo, portanto este parecer favorável à concessão da Licença Prévia requerida pela empresa **Sergecom Serviços Gerais Comércio e Cerâmica Ltda**, no Município de Arcos/MG, respeitadas as condicionantes do Anexo I.

## **ANEXO I**

Empreendedor: **SERGECOM SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E CERÂMICA LTDA**  
 Empreendimento: SERGECOM SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E CERÂMICA LTDA  
 Endereço: Fazenda dos Davi, s/n – Arcos  
 Atividade: Extração de Argila Classe: 3/M  
 Localidade: Zona Rural  
 Município: Arcos - MG  
 Referência: **LICENÇA DE PRÉVIA**

**CONDICIONANTE - Processo COPAM ? 09239/2005/001/2005**

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Renovar e apresentar cópia da outorga ou cadastro de uso insignificante para uso de águas públicas expedida pelo IGAM sempre que houver expirado o prazo de validade da respectiva autorização.	Na formalização da LI.
2.	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF conforme normas específicas do IEF, para a reconstituição da área de preservação permanente.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da LP.
3.	Isolamento total da área a ser minerada.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da LP.

**Notas:**

- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades.